

CLIPPING IMPRESSO 15/07/2016



INDICE

1.	JORNAL A TARDE
	1.1. AÇÕES TJMA
	1.2. CEMULHER
2.	JORNAL CORREIO DE NOTICIAS
	2.1. COMARCAS
	2.2. SESSÃO ITINERANTE
	2.3. VARA CRIMINAL
	2.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
3.	JORNAL O IMPARCIAL
	3.1. AÇÕES TJMA
4.	JORNAL O PROGRESSO
	4.1. COMARCAS
	4.2. DECISÕES
	4.3. VARA CRIMINAL
5.	JORNAL O QUARTO PODER
	5.1. COMARCAS
	5.2. VARA CRIMINAL
6.	JORNAL PEQUENO
	6.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
	6.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS

Malote Digital vai garantir **3** celeridade nas citações e intimações

Malote Digital vai garantir celeridade nas citações e intimações

As citações e intimações envolvendo a União, estados, municípios e suas respectivas entidades da administração indireta - Ministério Público Estadual e Federal bem como a Defensoria Pública - serão efetivadas - no âmbito do Judiciário maranhense - por meio do Malote Digital (Sistema Hermes), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispensando-se a publicação em Diário Oficial ou expedição de mandados.

A medida, aprovada pelo Plenário do Tribunal de Justiça nessa quarta-feira (13), é regulamentada pela Resolução nº 35/2016, cujo texto diz que a intimação e a citação serão consideradas realizadas, no dia em que o

destinatário efetivar a consulta eletrônica do respectivo ato processual.

A consulta deverá ser feita em até dez dias corridos – contados da data de envio da citação e da intimação – sob pena de serem consideradas automaticamente realizadas, na data do término desse prazo. Junto com o instrumento de citação ou intimação, serão encaminhadas as peças processuais que constituem a contrafé.

Nos casos excepcionais em que a intimação possa causar prejuízo às partes, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinação do magistrado. As intimações serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

A intimação da União, estados, municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada junto ao Órgão da Advocacia Pública.

Já a intimação do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a Defensoria Pública, será realizada diretamente junto ao órgão interessado.

A resolução, aprovada pelo TJMA, não se aplica aos processos em tramitação nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico (PJe), Projudi e VEP/CNJ, nos quais será seguido o regramento da Lei nº 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico).

TREINAMENTO - De acordo com o diretor de Informática do TJMA, Paulo Rocha Neto, que ministrou, nessa quarta-feira (13), treinamento sobre o Malote Digital para os servidores da Diretoria Judiciária, o sistema "é um ganho importante para o Judiciário, não só em agilidade como em economia nos gastos com os Correios".

O treinamento foi solicitado pela diretora judiciária do Tribunal, Denyse Batista, que ressaltou a importância do Malote Digital como boa prática para a agilidade da dinâmica processual. "O sistema é eficiente e traz rapidez e segurança no envio de documentos", frisou. Semana da Mulher terá "muro de bonecas" no Fórum de São Luís

5

Semana da Mulher terá "muro de bonecas" no Fórum de São Luís

Ação da CEMULHER ocorrerá entre 20 e 27 de julho, em São Luís e em todo o Maranhão

Como parte da programação da "I Semana Estadual
de Valorização da Mulher",
que se realiza no período de
20 a 27 de julho, a organização
do evento idealizou um painel
de bonecas, a ser fixado no térreo do Fórum Desembargador
Sarney Costa (Calhau). As bonecas serão doadas pela própria comunidade – até o dia 20
de julho – e devem representar
a mulher em seus mais diversos ângulos, a partir da perspectiva da própria sociedade.

Uma caixa de coleta foi disponibilizada, no espaço de arte do fórum, para que as pessoas coloquem as doações. As bonecas também podem ser entregues na sede da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER) do Tribunal de Justiça do Maranhão – Rua do Egito, nº 167, Centro.

A I Semana Estadual de Valorização da Mulher é uma promoção do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria da Mulher, que tem como presidente a desembargadora Angela Salazar. A iniciativa, que será estendida com mutirão de julgamentos em todo o Maranhão, compreende um conjunto de atividades, dentre as quais, seminário, exposição artística, caminhada e panfletagem nos principais shoppings de São Luís.

Painel de Bonecas -O painel é inspirado no "Muro das Bonecas" de Milão (Itália) e tem por objetivo levar a sociedade a refletir sobre como ela percebe a mulher em seus diferentes aspectos. Para participar, o interessado só precisa caracterizar a boneca com a sua visão sobre a mulher e fazer a doação.

Após o encerramento do evento, as bonecas serão distribuídas entre os abrigos de crianças e adolescentes, existentes na capital.

Justiça condena Companhia Vale a indenizar família de morto em ferrovia

Uma decisão da 1ª Vara de João Lisboa condenou a Companhia Vale do Rio Doce ao pagamento de R\$ 100 mil a título de danos morais pela morte da vítima Dante Andrade Leão Júnior, valor a ser pago aos autores da ação Dante Andrade Leão e Eva Maria de Andrade, pais de Dante, cabendo R\$ 50 mil a cada um.

Dante morreu esmagado por uma composição de trens da VALE. A decisão foi proferida na quarta-feira (13) pelo juiz Glender Malheiros, titular da unidade judicial.

Destaca a decisão que em agosto de 2011, o Oleiro Dante Andrade Leão Júnior, então com 36 anos de idade, foi vítima de acidente ferroviário. Ele teve o corpo colhido e esmagado por uma composição de trens na Ferrovia Norte-Sul na Estrada do Cacau, no bairro Norte-Sul, localidade de Ioão Lisboa. O acidente ocorreu às cinco horas da manhã e a composição estava indo para o Porto de Itaqui, em São Luís, com um carregamento de soja.

A Companhia contestou, alegando ilegitimidade ativa dos autores. No mérito, sustentou que não se aplica a teoria da responsabilidade objetiva prevista na Lei nº 2681/1912 aos acidentes ferroviários envolvendo terceiros não passageiros e que essa lei estipula a culpa presumida em



Dante morreu esmagado por uma composição de trens da VALE

casos envolvendo transporte de cargas e passageiros.

Destacou ainda a Vale que a malha viária do local do acidente possui inúmeros dispositivos de segurança, tais como sistema de monitoramento e controle de trafego, rastreamento via GPS, altura de lastro do trilho em relação ao solo, bem como programas sociais de prevenção e educação da população que reside nas proximidades da ferrovia.

Ressaltou ainda que houve rompimento do nexo causal em decorrência de culpa exclusiva da vítima que estava embriagada e deitou-se no trilho permanecendo no local até o momento da passagem do trem, assumindo o risco do resultado e deu causa ao acidente.

Relata a Companhia: "O maquinista do trem adotou todas as providências de segurança buzinando por três vezes consecutivas, acionando os faróis e os freis de emergência. A concessionária não tem o dever de cercar o leito da linha férrea e observa que o local do acidente era desabitado e ermo", requerendo a improcedência da ação.

Durante audiência, as partes não chegaram a um acordo. O juiz determinou que fosse oficiado a delegacia local para que informasse acerca da abertura de eventual inquérito para apurar o fato. Foi designada audiência de instrução, oportunidade em que foram ouvidas 4 testemunhas e tomou-se por termo o depoimento pessoal da autora. O Município informou que o acidente se deu em área urbana.

Destaca o juiz ao decidir: "A culpa exclusiva da vítima ou de terceiro é também considerada causa excludente da responsabilidade estatal, pois haverá uma quebra do nexo de causalidade, visto que o Poder Público não pode ser responsabilizado por um fato a que, de qualquer modo, não deu causa. Decorre de um princípio lógico de que ninguém poderá ser responsabilizado por atos que não cometeu ou para os quais não concorreu".

MAIS DE R\$ 30 MIL

Posto deve indenizar cliente cujo carro pegou fogo

Em sentença assinada na última quarta-feira, 13, o juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de Direito auxiliar designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condenou o Posto Jumbo Carajás - Alcântara Derivados de Petróleo e Serviços ao pagamento de R\$ 15 mil (quinze mil reais) a título de indenização por danos morais, além de R\$ 15.471,34 (quinze mil, quatrocnetos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) a título de danos emergentes, a J.R.A, cliente do estabelecimento cujo carro - uma Kombi com a aual provia o sustento da família com venda de bebidas e lanches no interior do Estdo e na capital - pegou fogo após o abastecimento em função de combustível excedente vazado do tanque. De acordo com o documento, as custas processuais e o pagamento de honorários advogatícios também devem ser pagos pelo réu.

A sentença atende à Ação de Indenização movida pelo cliente em desfavor do Posto. Na ação, J.R.A narra que, no dia 11 de novembro de 2011, quando parou o carro no referido posto para abastecer, o frentista teria colocado combustível em quantidade superior à do tanque, excesso esse que teria transbordado e derramado embaixo do veículo.

Ainda segundo o autor da ação, finalizado o abastecimento, ao ligar o carro, as chamas tomaram conta do veículo, de nada adiantando os esforços dele (autor) e de outras pessoas que se encontravam no estabelecimento para conter o fogo, uma vez que os (02) dois extintores que havia no local não funcionavam perfeitamente. Um outro extintor de incêndio,

pertencente a um particular, também foi usado para combater o fogo, porém o estado avançado do mesmo impediu o sucesso da tentativa.

Laudo - Em seu relatório, o juiz cita laudo de exame de vistoria realizado por peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão - ICRIM, que aponta como causa do incêndio "o aquecimento de vapores decorrentes do vazamento de combustível". De acordo com o laudo, foram constatados "vestígios de escorrimento de substância (líquida, provavelmente combustível) em dois pontos da lataria do veículo" na região da tampa do tanque de combustível e na região da tampa do compartimento do

Para o juiz, resta comprovada "a alegação de falha na prestação do serviço de abastecimento de combustível do requerido, que, por seu preposto, permitiu o vazamento de combustível a partir do qual, conforme atestado por peritos criminais oficiais, ocorreu o incêndio que promoveu carbonização total do veículo e de toda a mercadoria que se encontrava em seu interior".

Citando fotografias anexadas aos autos, recibos e notas fiscais de compra de mercadorias dando conta das atividades comerciais do autor com venda de bebidas em eventos de rua, o magistrado destaca a "inquestionável utilização do veículo como meio de subsistência do autor. Gustavo Henrique destaca ainda certidão constante dos autos que atesta a existência, entre as cinzas, de armações de ferro (barracas de ferro desmontáveis), bebidas (cerveja, água mineral, bebidas quentes) e lona de barraca. Na visão do

magistrado, a própria característica do veículo (tipo furgão) já aponta que o veículo se destina à atividade laboral.

Violação - Nas palavras do juiz, o ato do preposto provocou dano de ordem extrapatrimonial, uma vez que extirpou do autor seu instrumento de trabalho. Para Gustavo Henrique, a violação dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa preconizados na Constituição (art.1°, III) "atinge a dignidade da pessoa humana, sendo, portanto, passível de indenização".

Quanto ao valor a ser arbitrado a título de dano moral, o juiz lembra que o mesmo "é de incumbência do magistrado, que deve fundamentar o seu arbitramento na equidade e em diretrizes estabelecidas pela doutrina e jurisprudencia". E completa: "Por isso, a indenização simbólica ou irrisória é de ser evitada. O montante deve servir de advertência ao ofensor e à comunidade no sentido de que não se aceita o comportamento lesivo punido. Quer dizer, deve sentir o agente a resposta da ordem jurídica aos efeitos do resultado lesivo produzido, pela condenação em quantia economicamente significante".

SÃO LUÍS

Tribunal condena homem acusado de estrangulamento

Os jurados do 4º Tribunal do Júri condenaram o professor Carlos Alberto Silva há 21 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, pela morte, por estrangulamento, da esposa Kátia Francisca Moraes Silva, na noite do dia 13 de julho de 2009, na residência da vítima, na Vila Airton Sena. Após o julgamento, realizado na quarta-feira (13), o réu foi encaminhado para o centro de triagem da Penitenciária de Pedrinhas. Ele cumprirá a pena em regime fechado.

A juíza Samira Barros Heluy, que presidiu o júri, ressaltou, na sentença condenatória que Carlos Alberto Silva agiu com frieza no cometimento do delito, bem como logo após, a ponto de simular a ocorrência de suicídio da vítima, alterou a cena do crime, na tentativa de se esquivar da responsabilidade penal. Destacou também que as

circunstâncias do crime são desfavoráveis ao acusado, por não ter poupado o seu filho, à época menor de 3 anos de idade, de presenciar a morte da mãe. Afirmou, ainda, que as consequências do crime foram graves, deixando a criança abalada psicologicamente, necessitando se submeter a tratamento especializado após o fato.

Quando foi assassinada, a enfermeira Kátia Francisca Moraes Silva tinha 24 anos, e o réu 43. Segundo consta no processo, quando os policiais chegaram ao local no dia do crime não havia sinais de arrombamento nas portas ou janelas do imóvel. Conforme a perícia, só estava na casa o cadáver da vítima, e as características da corda e do nó eram compatíveis com as lesões no pescoço da mulher.

TRANSPORTE DE SL

Deputado destaca sucesso do processo de licitação

deputado Edivaldo Holanda (PTC) destacou, na sessão de quinta-feira (14), o sucesso do processo de licitacão do transporte público de São Luís, cujo resultado foi homologado na terca-feira (12) pela Prefeitura da capital. O parlamentar disse que o processo foi "um marco na história do transporte público maranhense", implantado por determinação do prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT) e que vai beneficiar 700 mil usuários.

De acordo com o deputado, nesta semana os consórcios vencedores serão notificados, oficialmente, para que,
em seguida, a Prefeitura faça
as assinaturas dos contratos de
operacionalização do serviço
de transporte da capital, com
a licitação tendo um prazo de
vigência de 20 anos, podendo ser renovada por mais dez
anos

"Amplamente debatida junto ao Poder Legislativo Municipal e com a sociedade, o processo de licitação foi executado com total lisura e transparência. O projeto foi apresentado à população por meio de audiências públicas realizadas em agosto de 2014 e em janeiro de 2016. Além disso, o edital de licitação foi apresentado ao Tribunal de Justiça do Maranhão para dar ciência sobre as regras ali contidas. O documento foi apresentado ainda no Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Vara da Fazenda Pública e Vara de Interesses Difusos e Coletivosº, contou.

O parlamentar destacou também que, em seu primeiro mandato, o prefeito Edivaldo Júnior "foi o único gestor que teve coragem de levar adiante a realização de um ato tão importante para a melhoria do sistema público de transporte de São Luís, permitindo à população susfruir de um serviço com mais qualidade e eficiência".

As principais melhorias que deverão ser implantadas no sistema de transporte de São Luís, a partir da assinatura do contrato, são: 100% dos ônibus acessíveis para cadeirantes, com elevadores; redução da média de idade da fro-

ta para no máximo 04 anos; inclusão de 180 ônibus com ar-condicionado nos primeiros meses do contrato em vigor e substituição gradativa do restante da frota; a introdução nos primeiros meses no sistema de 20 ônibus articulados, com ar-condicionado; substituição imediata de aproximadamente 200 ônibus fora da idade média prevista no edital.

Já nesta sexta-feira, segundo o deputado, o prefeito lança o GPS que tem um aplicativo chamado Moovit, pelo qual poderão controlar o tempo em que o seu ônibus vai estar na plataforma e se demora 10 minutos, 5 minutos ou se vai demorar meia hora.

Outro anúncio feito pelo deputado foi que o prefeito de São Luís vai entregar, nos próximos dias, o Canal do Cohatrac. "O prefeito tem trabalhado em várias frentes a questão dos canais na nossa capital. Assim foi o canal do Rio Gangan com cerca de 1.100 metros de mais de 1 km construído e em entregue à comunidade, assim



Deputado Edivaldo Holanda

está sendo o canal do Rio das Bicas em processo acelerado de construção, o canal do Cohatrac, que todos lembram a quase tragédia, no ano de 2013, quando as águas furiosas arrebentaram o início daqueles trabalhos levando tudo que já havia se feito, levando lixo, levando tudo que estava pela frente dos moradores do Cohatrac, dos bairros vizinhos, agora o prefeito entregará, nos próximos

dias, essa obra tão importante que começa ali no Anil II e vai até a estrada da Maioba, isso representa, na prática, benéficos para cerca de 150 mil pessoas de bairros como Cohatrac, Cohab, Jardim das Margaridas, Parque Aurora, Vila Casaca, Planalto Cohab, Forquilha, Maioba e tantos outros bairros que serão beneficiados por essa obra", garantiu.

Segundo o parlamentar,

esses bairros deixaram de sofrer com enchentes e alagamentos, como era comum nas temporadas de chuvas e "a obra do Prefeito Edivaldo Holanda Júnior corrige anos e anos de abandono por parte de antigos gestores que prometeram serviço, iniciaram, mas não prosseguiram, e nem executaram o trabalho com a qualidade devida, basta lembrar-se deste episódio que já citamos no ano de 2013".

Sistema digital dará mais celeridade a processos judiciais

VIDA

Mais celeridade nas citações e intimações

Destinatários deverão fazer consulta eletrônica do respectivo ato processual por meio do Malote Digital, conhecido como Sistema Hermes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

s citações e intimações envolvendo a União, estados, municípios e suas respectivas entidades da administração indireta - Ministério Público Estadual e Federal bem como a Defensoria Pública – serão efetivadas – no âmbito do Judiciário maranhense – por meio do Malote Digital (Sistema Hermes), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispensando-se a publicação em Diário Oficial ou expedição de mandados.

A medida, aprovada pelo Plenário do Tribunal de Justiça na quarta-feira (13), é regulamentada pela Resolução nº 35/2016, cujo texto diz que a intimação e a citação serão consideradas realizadas, no dia em que o destinatário efetivar a consulta eletrônica do respectivo ato processual.

A consulta deverá ser feita em até dez dias corridos – contados da data de envio da citação e da intimação – sob pena de serem consideradas

TREINAMENTO

De acordo com o diretor de Informática do TJMA, Paulo Rocha Neto, que ministrou, na última quarta-feira (13), treinamento sobre o Malote Digital para os servidores da Diretoria Judiciária, o sistema "é um ganho importante para o Judiciário, não só em agilidade como em economia nos gastos com os Correios".

O treinamento foi solicitado pela diretora judiciária do Tribunal, Denyse Batista, que ressaltou a importância do Malote Digital como boa prática para a agilidade da dinâmica processual. "O sistema é eficiente e traz rapidez e segurança no envio de documentos", frisou.



corridos é o prazo da consulta que deverá ser feita a partir da data de envio da citação e intimação automaticamente realizadas, na data do término desse prazo. Junto com o instrumento de citação ou intimação, serão encaminhadas as peças processuais que constituem a contrafé.

Nos casos excepcionais em que a intimação possa causar prejuízo às partes, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinação do magistrado. As intimações serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

A intimação da União, esta-

dos, municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada junto ao Órgão da Advocacia Pública. Já a intimação do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a Defensoria Pública, será realizada diretamente junto ao órgão interessado. A resolução, aprovada pelo TJMA, não se aplica aos processos em tramitação nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico (PJe), Projudi e VEP/CNJ, nos quais será seguido o regramento da Lei nº 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico).

Ex-prefeita de Montes Altos é condenada por ato de improbidade administrativa

Patrícia Castilho foi condenada por omissão na prestação de contas de recursos destinados ao SUS

A pedido da Procuradoria da República no Município de Imperatriz (PRM/Imperatriz), a Justica Federal condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patrícia Maciel Ferraz Castilho, por ato de improbidade administrativa. Em 2008, a exgestora deixou de prestar contas, no prazo estabelecido, de recursos no valor de R\$ 115.630,79, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e destinados a aquisição de equipamento e material permanente para fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Antes da condenação, a Justiça Federal já havia decretado liminarmente a indisponibilidade de bens da ex-prefeita, atendendo ao pedido feito pelo Ministério Público Federal (MPF) em ação civil pública movida em 2012. Em sua defesa, Patrícia Castilho alegou que chegou a prestar contas dos recursos. No entanto, a instrução processual revelou que a prestação de contas se deu bem após o prazo estabelecido, tendo sido o atraso considerado doloso, a importar em ato de improbidade administrativa.

Na sentença, o juiz federal William Ken Aoki pontuou que a prestação de contas tardia tem sido uma constante por parte dos gestores municipais da região atendida pela Subseção Judiciária de Imperatriz, o que dificulta a disponibilização de documentos necessários à prestação de contas, ao final de seus mandatos. "O fato de o gestor não prestar contas no

prazo já demonstra o seu não comprometimento com os princípios de uma gestão pública eficiente, transparente e responsável", assegurou o juiz em sua fundamentação.

A ex-gestora foi condenada com a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, multa civil no valor de três vezes a remuneração que recebia à frente do cargo de prefeita de Montes Altos, proibição de contratar com o poder público ou receber incentivos e benefícios fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos e perda da função pública que porventura desempenhe.

O número da ação na Justiça Federal é 0001395-94.2012.4.01.3701. (Ascom -Procuradoria da República no Maranhão)

Vale terá que indenizar família de rapaz morto em ferrovia

Uma decisão da 1ª Vara de João Lisboa condenou a Companhia Vale do Rio Doce ao pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de danos morais pela morte da vítima Dante Andrade Leão Júnior, valor a ser pago aos autores da ação Dante Andrade Leão e Eva Maria de Andrade, pais de Dante, cabendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada um. Dante faleceu esmagado por uma composição de trens da VALE. A decisão foi proferida nessa quarta-feira (13) pelo juiz Glender Malheiros, titular da unidade judicial.

Destaca a decisão que em agosto de 2011, o oleiro Dante Andrade Leão Júnior, então com 36 anos de idade, foi vítima de acidente ferroviário. Ele teve o corpo colhido e esmagado por uma composição de trens na Ferrovia Norte-Sul na Estrada do Cacau, no bairro Norte-Sul, localidade de João Lisboa. O acidente ocorreu às cinco horas da manhã e a composição estava indo para o Porto de Itaqui, em São Luís, com um carregamento de soja.

A Companhia contestou, alegando ilegitimidade ativa dos autores. No mérito, sustentou que não se aplica a teoria da responsabilidade objetiva prevista na Lei nº 2681/ 1912 aos acidentes ferroviários envolvendo terceiros não passageiros e que essa lei estipula a culpa presumida em casos envolvendo transporte de cargas e passageiros. Destacou ainda a VALE que a malha viária do local do acidente possui inúmeros dispositivos de segurança, tais como sistema de monitoramento e controle de tráfego, rastreamento via GPS, altura de lastro do trilho em relação ao solo, bem como programas sociais de prevenção e educação da população que reside nas proximidades da ferrovia.

Ressaltou ainda que houve rompimento do nexo causal em decorrência de culpa exclusiva da vítima que estava embriagada e deitou-se no trilho permanecendo no local até o momento da passagem do trem, assumindo o risco do resultado e deu causa ao acidente. Relata a Companhia:

"O maquinista do trem adotou todas as providências de segurança buzinando por três vezes consecutivas, acionando os faróis e os freios de emergência. A concessionária não tem o dever de cercar o leito da linha férrea e observa que o local do acidente era desabitado e ermo", requerendo a improcedência da ação.

Durante audiência, as partes não chegaram a um acordo. O juiz determinou que fosse oficiado a delegacia local para que informasse acerca da abertura de eventual inquérito para apurar o fato. Foi designada audiência de instrução, oportunidade em que foram ouvidas 4 testemunhas e tomou-se por termo o depoimento pessoal da autora. O Município informou que o acidente deuse em área urbana.

Destaca o juiz ao decidir: "A culpa exclusiva da vítima ou de terceiro é também considerada causa excludente da responsabilidade estatal, pois haverá uma quebra do nexo de causalidade, visto que o



Trecho da Norte-Sul em João Lisboa

Poder Público não pode ser responsabilizado por um fato a que, de qualquer modo, não deu causa. Decorre de um princípio lógico de que ninguém poderá ser responsabilizado por atos que não cometeu ou para os quais não concorreu". E explica: "No caso dos autos, em que pese não se reconheceu a culpa exclusiva da vítima, mas sim concorrente o que não elide a responsabilidade do réu por completo".

"Quanto aos danos materiais pleiteados, consistentes no arbitramento de pensão mensal aos requerentes, em função da contribuição do filho como arrimo da família, o que caracteriza os lucros cessantes considerando que o filho do casal veio a falecer em decorrência da omissão da concessionária relativamente ao seu dever de cuidado para evitar acidentes em área urbana – não podendo ser desconsiderada a imprudência da vítima em deitar-se sobre os trilhos no momento do acidente o que impossibilitou os autores de receber auxílio material por parte do mesmo e o nexo causal na medida em que o lucro cessante decorreu da conduta da ré", esclareceu Glender.

Ao final, a Justiça decidiu pela procedência parcial do pedido, condenando a Companhia Vale do Rio Doce ao pagamento de indenização por danos materiais aos autores no valor de 1/6 do salário-mínimo, considerando o decote de 50% derivado da culpa concorrente da vítima. a contar da data do evento danoso até o dia em que a vítima completasse 65 (sessenta e cinco) anos, ou o falecimento de ambos os autores, devendo a requerida incluir os autores em folha de pagamento, a teor do que dispõe o art. 533, §2º do CPC.

"Condeno ainda o requerido no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de danos morais já decotado percentual de 50% em decorrência da culpa concorrente da vítima, pela morte da vítima, a ser pago aos autores cabendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada um. Sobre o valor da condenação incidirá juros moratórios no percentual de 1% a.m. a contar da data do evento danoso, a saber, 6 de agosto de 2011", finalizou a sentença. (Michael Mesquita - Asscom/CGJ)

Familiares e amigos de acadêmico assassinado realizam manifestação

Organizada por familiares e amigos do acadêmico de Ciências Contábeis Bruno Caetano de Oliveira, aconteceu nessa quinta-feira (14) uma manifestação contra a liberação do acusado de praticar o crime, Gustavo Magalhães Gonçalves.

Gustavo foi colocado em liberdade 24 horas depois de ter sido preso e autuado em flagrante delito por homicídio duplamente qualificado, através de audiência de custódia, presidida pelo juiz José de Ribamar Serra.

Familiares de Bruno disseram que ele não vai voltar mais, entretanto querem justiça, porque um crime como esse não pode ficar impune e o autor em liberdade, como se nada tivesse acontecido.

Bruno foi assassinado com um golpe de canivete desferido por Gustavo quando encontrava-se em seu trabalho, em uma clínica localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, no centro. O caso ocorreu no fim da tarde do dia 1º de julho de 2016.

Os manifestantes passaram pelo Fórum Henrique de La Rocque, onde fizeram uma parada, e seguiram por outros locais da cidade, encerrando a manifestação na Praça de Fátima. Com palavras de ordem, como 'Eu não aceito', os manifestantes pediram justica.

Tribunal do Júri condena acusado de matar gari

Em sessão realizada nessa quarta-feira (13), no Fórum de Justiça Ministro Henrique de La Rocque, o Tribunal do Júri condenou José Ribamar Júnior a 14 anos e 3 meses de prisão pelo assassinato a tiros do gari Francisco Silva Almeida. O crime aconteceu em fevereiro de 2013, num bar na Avenida Industrial, bairro Santa Rita, em Imperatriz. José Ribamar Júnior foi condenado por homicídio duplamente qualificado, sem direito de recorrer em liberdade. De acordo com a acusação, o crime, também, teve a participação de dois adolescentes que não chegaram a ficar nem 24 horas apreendidos. A sessão foi aberta pela manhã e depois de aproximadamente dez horas, a juíza Edilza Barros Ferreira prolatou a sentença que definiu o futuro do réu.

Ex-prefeita de Montes Altos é condenada por ato de improbidade administrativa

A pedido da Procuradoria da República no Município de Imperatriz (PRM/Imperatriz), a Justiça Federal condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patrícia Maciel Ferraz Castilho, por ato de improbidade administrativa. Em 2008, a ex-gestora deixou de prestar contas, no prazo estabelecido, de recursos no valor de R\$ 115.630,79, repassados pelo Fundo nacional de Saúde.**Página 3**

Ex-prefeita de Montes Altos é condenada por ato de improbidade administrativa

A pedido da Procuradoria da República no Município de Imperatriz (PRM/Imperatriz), a Justiça Federal condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patrícia Maciel Ferraz Castilho, por ato de improbidade administrativa. Em 2008, a ex-gestora deixou de prestar contas, no prazo estabelecido, de recursos no valor de R\$ 115.630,79, repassados pelo Fundo nacional de Saúde e destinados a aquisição de equipamento e material permanente para fortalecimento do Sistema

Único de Saúde (SUS).

Antes da condenação, a Justiça Federal já havia decretado liminarmente a indisponibilidade de bens da ex-prefeita, atendendo ao pedido feito pelo Ministério Público Federal (MPF) em ação civil pública movida em 2012. Em sua defesa. Patrícia Castilho alegou que chegou a prestar contas dos recursos. No entanto, a instrucão processual revelou que a prestação de contas se deu bem após o prazo estabelecido, tendo sido o atraso considerado doloso, a importar em ato de improbidade administrativa.

Na sentença, o juiz federal William Ken Aoki pontuou que a prestação de contas tardia tem sido uma constante por parte dos gestores municipais da região atendida pela Subseção Judiciária de Imperatriz, o que dificulta a disponibilização de documentos necessários à prestação de contas, ao final de seus mandatos. "O fato de o gestor não prestar contas no prazo já demonstra o seu não comprometimento com os princípios de uma gestão pública eficiente, transparente e responsável", assegurou o juiz em sua fundamentação.

A ex-gestora foi condenada com a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, multa civil no valor de três vezes a remuneração que recebia à frente do cargo de prefeita de Montes Altos, proibição de contratar com o poder público ou receber incentivos e benefícios fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos e perda da função pública que porventura desempenhe.

Tribunal do Júri condena homem acusado de estrangular esposa

Pág - 7

Tribunal do Júri condena homem acusado de estrangular esposa em São Luís

Os jurados do 4º Tribunal do Júri condenaram o professor Carlos Alberto Silva há 21 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, pela morte, por estrangulamento, da esposa Kátia Francisca Moraes Silva, na noite do dia 13 de julho de 2009, na residência da vítima, na Vila Airton Sena. Após o julgamento, realizado nessa quarta-feira (13), o réu foi encaminhado para o centro de triagem da Penitenciária de Pedrinhas. Ele cumprirá a pena em regime fechado.

A juíza Samira Barros Heluy, que presidiu o júri, ressaltou, na sentença condenatória que Carlos Alberto Silva agiu com frieza no cometimento do delito, bem como logo após, a ponto de simular a ocorrência de suicídio da vítima, alterou a cena do crime, na tentativa de se esquivar da responsabilidade penal. Destacou também que as circunstâncias do crime são desfavoráveis ao acusado, por

não ter poupado o seu filho, à época menor de 3 anos de idade, de presenciar a morte da mãe. Afirmou, ainda, que as consequências do crime foram graves, deixando a criança abalada psicologicamente, necessitando se submeter a tratamento especializado após o fato.

Quando foi assassinada, a enfermeira Kátia Francisca Moraes Silva tinha 24 anos, e o réu 43. Segundo consta no processo, quando os policiais chegaram ao local no dia do crime não havia sinais de arrombamento nas portas ou janelas do imóvel. Conforme a perícia, só estava na casa o cadáver da vítima, e as características da corda e do nó eram compatíveis com as lesões no pescoço da mulher. Ao ser interrogado pela justiça, o acusado negou a autoria da morte, mas afirmou que modificou o local do crime e não chamou nenhum vizinho para ajudá-lo.

• "O novo perfil do profissional de Direito e o uso dos meios alternativos de solução de conflitos" será tema de palestra a ser ministrada no Uniceuma (Campus I), pelo coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), juiz Alexandre Abreu, hoje (15), às 15h.

Ministro Sérgio Luiz Kukina visita o Tribunal de Justiça



O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Sérgio Luiz Kukina, visitou, ontem (14), o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), onde foi recebido pela presidente em exercício da Corte, desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes, e pelo vice-diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), desembargador Paulo Velten.

Durante a visita – acompanhada pelos desembargadores Ribamar Castro, Tyrone Silva, Ricardo Duailibe, Froz Sobrinho, José Bernardo Rodrigues, Vicente de Paula e José Luiz Almeida – o ministro falou sobre a demanda

de processos no Judiciário e o número de recursos enviados ao STJ. A crise financeira e as medidas de enfrentamento adotadas pelos tribunais para contenção de gastos foi outro assunto abordado por Sérgio Luiz Kukina, que, na ocasião, recebeu da desembargadora Maria das Graças Duarte, a "Medalha dos 200 anos do TJMA". Na oportunidade, a corregedorageral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, e o desembargador Lourival Serejo entregaram ao ministro exemplares de publicações institucionais, que

falam sobre a trajetória do Poder

Judiciário no cenário maranhense.

POSITIVA - CM.: 136 (34 X 4 0 judiciais

Campanha alerta para a importância de oitivas com crianças em processos judiciais

LUCIENE VIEIRA

Na manhã desta quarta-feira (13), um grupo de conselheiros tutelares e militantes da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes realizou uma manifestação pacífica, em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. O ato faz parte da campanha "Não se cale, me deixe falar", que alerta para a necessidade de o Judiciário maranhense colocar em prática a realização de oitivas com crianças, em salas especiais, como parte de processos nos quais elas sejam alvos de disputa judicial ou até mesmo vítimas.

De acordo com os manifestantes, apesar da recomendação feita em 2010, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para a instalação e utilização de salas especiais para ouvir crianças brasileiras envolvidas nos depoimentos de processos judiciais, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) não estaria fazendo uso da sala especial, que foi instalada pelo órgão em 2014 e que é semelhante a um quarto de criança. Segundo a funcionária pública Joselina Viegas, mãe de uma criança de oito anos, foi a falta de oitivas com crianças e adolescentes no estado que fez ela idealizar a campanha "Não se cale, me deixe falar", que circula nas redes sociais da capital maranhense; por meio da qual, luta para que a filha seja ouvida pelo magistrado do Maranhão num processo de guarda, que corre em segredo judicial. Conforme Joselina Viegas, a campanha surgiu em 2014, ano em que se deu início à disputa judicial pela guarda. Utilizando seu perfil pessoal no Facebook (Josy Viegas), a mãe da criança mobilizou cerca de 90 pessoas, entre familiares dela e conselheiros tutelares, que abraçaram a causa a fim de beneficiar outras crianças, para participarem do protesto ocorrido em frente ao Fórum

Desembargador Sarney Costa.

assinaturas que serão levadas à

Durante o ato, foram arrecadadas



Vestidos com a camisa da campanha, conselheiros tutelares apoiaram a causa encabeçada por Joselina Viegas

Corregedoria Geral de Justiça, a fim de forçar a realização das oitivas.

A manifestação, que teve início às 9h30 e durou cerca de uma hora e meia, segundo a funcionária pública, teve o intuito de chamar a atenção dos juízes e da sociedade para a recomendação do CNJ, que orienta os tribunais a implantar e utilizar o sistema de depoimento vídeogravado, em ambiente separado da sala de audiência, com o objetivo de diminuir o trauma das crianças e adolescentes, nos depoimentos processuais.

A data de 13 de junho foi escolhida para a realização do protesto, de acordo com a Joselina Viegas, por ser a data em que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 20 anos. Ela lembrou que o terceiro parágrafo do Art. 161 do ECA (Lei 8069/90) assegura que "se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida".

A mãe da criança disse querer que a filha seja ouvida. "Eu só peço que a minha filha seja ouvida, de forma técnica por um profissional habilitado e sensível. Ela precisa ser ouvida, e certamente perceberão seus anseios; pois somente assim o juiz terá condições de julgar o interesse da criança", enfatizou Joselina Viegas.

Conforme a determinação do CNJ, a sala especial deve funcionar de forma que a criança seja interrogada apenas por uma psicóloga, que fica com um ponto eletrônico no ouvido. E cada estado deve possuir uma estrutura própria, sendo que alguns até realizam a oitiva com um assistente social.

OUTRO LADO

A reportagem do **Jornal Pequeno** procurou o Poder Judiciário a fim de que se manifestasse diante das reclamações feitas pelos manifestantes. E, por meio de nota, o Fórum Desembargador Sarney Costa se manifestou. A seguir, a íntegra da nota. "O Fórum dispõe de uma sala especial, conforme a Recomendação nº 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos

processos judiciais, o chamado depoimento especial. A sala dispõe de brinquedoteca e equipe multidisciplinar, incluindo psicólogo e assistente social. O uso da sala está condicionado à decisão do juiz que preside o processo. Cabe a ele decidir se ouvirá a criança ou o adolescente na sala especial ou na própria unidade em que tramita o processo.

A sala especial tem sido usada dentro desses critérios, sendo que na semana passada foi designada para ato do juiz titular da 9ª Vara Criminal de São Luís, Dr. José Afonso Bezerra de Lima. Essa unidade judicial é especializada no julgamento de crimes contra crianças e adolescentes. Além da sala de depoimento especial, o Fórum dispõe também de espaço apropriado na Divisão de Psicologia e Serviço Social, para o atendimento das demandas oriundas das varas de Família e Interdição e Sucessão, nos casos de guarda e tutela de menores. O Fórum conta também com equipes interdisciplinares e

espaços específicos na 1ª Vara

da Infância e Juventude e na 9º

das demandas dessas unidades

judiciais."

Vara Criminal, para atendimento

judiciais

Joselina Viegas destaca a importância das oitivas

Em entrevista cedida ao **Jornal Pequeno**, Joselina Viegas falou sobre a campanha e destacou a importância da oitiva de crianças e adolescentes em processo de guarda e sobre a utilização da sala especial para o depoimento no TJ-MA. A seguir, a íntegra da entrevista.

Por que a senhora sentiu a necessidade de dar início a esta campanha?

Porque, apesar do direito de uma criança ser ouvida em juízo, independentemente de sua idade, ser garantido em várias leis, na prática, não é um direito garantido pelos juízes de São Luís. Esse direito é garantido pelo ECA e pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Por que a senhora acha importante crianças serem ouvidas pela Justiça?

Porque a sociedade no geral trata crianças como se fossem objetos de adultos. No entanto, o ECA afirma que crianças são sujeitos de direitos e tem direito de ter pensamentos e opiniões consideradas em processos nos quais elas possuem interesse. Não é possível que juízes e promotores atuem com segurança em processos envolvendo crianças sem ouvi-las diretamente. O Conselho Nacional de Justiça

tem uma recomendação 33 que determina a firma de crianças menores de 12 anos descerem ouvidas. Com tudo isso, aceitar que juízes das varas de família, da mulher e da infância não ouçam crianças em depoimento especial é jogar fora uns direitos dessas crianças que já é previsto em lei. Como mãe, tenho o dever de defender o direito de minha filha ser ouvida. Esse direito foi negado primeiramente pela juíza da quinta vara de família. Ela ficou meses para apreciar o pedido para realizar a oitiva e não respondeu o pedido, se dando por suspeita. Já o juiz da vara da mulher também não apreciou o pedido e o empurrou de volta para a quinta cara de família.

Por que a senhora acha que os juízes têm tanta dificuldade para aceitar ouvir crianças em depoimento?

Eles alegam falta de capacitação, mas eu considero que seja falta de interesse e de comprometimento. Se um juiz atua na vara da mulher, nas varas de infância e nas varas de família há a anos, como eles não já tiveram interesse em estudar e se qualificar? Há um projeto de lei tramitando para considerar falta administrativa do juiz se ele não ouvir crianças em depoimento especial. Não é aceitável que

arbitrariamente decidam, contra a lei que não vão ouvir crianças.

Em crimes de abuso sexual as crianças são normalmente ouvidas. Por que fazem essa diferença?

Novamente isso acontece por falta de informação e qualificação dos juízes. Os crimes de violência física e psicológica são tão graves e torturantes quanto os sexuais. A violência psicológica pode comprometer o desenvolvimento geral da criança, até o escolar. Fazer vista grossa para a violência psicológica contra criancas é muito sério. Não é aceitável.

Os depoimentos especiais de crianças precisam de uma sala especial?

Sim, mas a sala é simples. O que pode ser desconfortável para uma criança não é depor ou não, mas como o depoimento é colhido. Em São Luís a sala foi equipada e colocada em uso desde maio de 2014, mas quase nunca é usada. Nunca foi usada pelas sete varas de família, por exemplo. A sociedade precisa exigir que isso mude. Não é aceitável que as crianças sejam ouvidas de qualquer jeito ou não sejam ouvidas. O TJ-MA vive defendendo o depoimento sem dano, mas na prática os juízes colhem o depoimento se quiserem.